



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 1858

De 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a criação de lotes urbanos e da outras providencias.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Lote Urbano nº 57-A Remanescente, com área de 375,35 m² (trezentos e setenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), da quadra nº 55 da Planta Geral do município de Capitão Leônidas Marques, que se enquadra na área reservada para ampliação da cidade, com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo:

LOTE 57-A Remanescente:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 23,49m, com o Lote nº 57-B, da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 12,50m, com a Rua Capanema.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 20,00m, com a Rua Catanduvas.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 23,84m, com o lote 02 da mesma quadra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 20 de dezembro de 2012.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal